



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROF^a CINOBELINA ELVAS

Rodovia Municipal Bom Jesus-Viana, km 01, Planalto Horizonte - 64900-000 – Bom Jesus – PI.
Homepage: www.ufpi.br



**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE 04 (QUATRO)
REPRESENTANTES DISCENTES, JUNTO AO COLEGIADO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO CAMPUS “PROFESSORA
CINOBELINA ELVAS” – BOM JESUS, PIAUÍ.**

Por delegação de competência do Diretor do *Campus* “Prof^a. Cinobelina Elvas”, o Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas torna público a toda a comunidade universitária o regulamento para escolha de 04 (quatro) representantes discentes e seus respectivos suplentes junto ao Colegiado do Curso supracitado.

CAPÍTULO I – Das Finalidades

Art. 1º. A eleição será destinada à escolha, por ordem de classificação, de 04 (quatro) representantes dos discentes e seus respectivos suplentes junto ao Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *Campus* “Professora Cinobelina Elvas”/ Bom Jesus – PI. As quatro primeiras vagas serão destinadas à nomeação imediata enquanto as demais serão destinadas à formação de cadastro de reserva, de acordo com a classificação. A eleição acontecerá de forma presencial no Salão Nobre no dia 14 de maio de 2026, no período das 08:00 às 20:00 horas, e terá mandato válido por dois anos, a partir de 01/06/2026 até 31/05/2028.

Art. 2º. A eleição de que trata o artigo anterior terá assegurada a participação, através de eleição direta e voto secreto, dos discentes vinculados ao Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas *Campus* “Professora Cinobelina Elvas”.

CAPÍTULO II – Da comissão Eleitoral

Art. 3º. A responsabilidade pela Coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral que deverá ser composta por 03 (três) membros titulares, sendo 1 representante discente, e 02 (dois) membros suplentes, indicados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e nomeados pela coordenação do mesmo.

Art. 4º. Compete à Comissão Eleitoral:

I – informar o endereço eletrônico para realização dos trabalhos adotando todas as providências necessárias ao bom andamento dos mesmos;

II – a homologação das inscrições das candidaturas;

III - encaminhar relatório ao Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas com os resultados do pleito em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o término da votação.

Parágrafo Único. O Colegiado do Curso funcionará como instância superior para os casos não previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO III – Dos Candidatos

Art. 5º. Poderão inscrever-se como candidatos os discentes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas na UFPI, *Campus* “Professora Cinobelina Elvas”.

Parágrafo Único. É vedada a candidatura aos que se encontram afastados com período superior a 30 (trinta) dias ou com matrícula trancada ou cancelada, bem como do(a) presidente do Centro Acadêmico uma vez que, por prerrogativa do cargo, já pertence ao colegiado do curso.



CAPÍTULO IV – Das Inscrições

Art. 6º. A inscrição de cada candidatura, constando o nome de cada um dos candidatos será feita exclusivamente pelo preenchimento do formulário que consta no ANEXO II, sendo que a documentação necessária para submissão da inscrição deverá ser enviada para o e-mail do presidente da comissão eleitoral Prof. Me. Gleison de Andrade Rodrigues (gleisonandrade@ufpi.edu.br) no período entre às 08:00 horas do dia 27 de abril de 2026, às 20:00 horas do dia 1º de maio de 2026.

Art. 7º. A documentação mandatória para a realização da inscrição dos candidatos inclui:

- **Comprovante de matrícula atualizado**
- **01 (uma) cópia de documento oficial de identidade**
- **Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II)**
- **01 (uma) foto de rosto obedecendo aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG**

§ 1º A documentação deverá ser enviada em arquivo unico no formato PDF na sequencia estabelecida no Art. 7º do edital.

§ 2º A comissão eleitoral não se responsabilizará por arquivos corrompidos, assim como por falhas de conexões que inviabilizem a efetivação da inscrição, sendo estes pontos de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 8º. Cabe ao candidato que julgar seus direitos contrariados, enviar para o e-mail do presidente da comissão eleitoral Prof. Me. Gleison de Andrade Rodrigues (gleisonandrade@ufpi.edu.br), seu pedido de interposição de recursos, por meio do preenchimento do formulário que consta no ANEXO III, fundamentada e assinada à Comissão Eleitoral até às 20:00 horas do dia 5 de maio de 2026.

CAPÍTULO V – Divulgação das candidaturas

Art. 9º. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites dos debates de ideias e defesa das propostas dos candidatos.

Art. 10. A divulgação das candidaturas será regulamentada pelo disposto na Resolução CONSUN 008/08 de 12 de março de 2008, excetuando-se os Art. 21 e 22.

CAPÍTULO VI – Dos Eleitores

Art. 11. São aptos a votar os discentes regularmente matriculados em disciplinas do respectivo curso, no semestre de eleição.

Art. 12. A lista de discentes aptos a votar será enviada ao presidente da Comissão Eleitoral pela coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, até às 18:00 horas do dia 01 de maio de 2026.

CAPÍTULO VII – Da Votação

Art. 11. A votação será realizada no formato presencial no Salão Nobre, entre às 08:00 e 20:00 horas do dia 14 de maio de 2026.



Art. 13. O voto será facultativo aos membros aptos a participarem do pleito.

Art. 14. Os eleitores poderão votar em somente 01 (um) candidato para representação no colegiado de curso, obedecida a indicação respectiva contida na cédula eleitoral.

Art. 15. A Comissão Eleitoral estará sempre vinculada a operacionalização do pleito.

Art. 16. Para o resultado da apuração será aplicado critério da maioria simples, sendo eleitos os quatro primeiros mais votados e os outros sendo suplentes por ordem numérica de votos.

Art. 17. Em caso de empate será considerada eleita, por ordem de prioridade e sucessivamente, para fins de classificação:

- I. O candidato que apresentar o maior I R A (í n d i c e d e r e n d i m e n t o a c a d ê m i c o) .
- II. O candidato de maior idade.
- III. O candidato que tiver maior tempo como discente da UFPI.

CAPÍTULO VIII – Da Cédula Eleitoral

Art. 18. – A determinação da ordem dos candidatos na cédula eleitoral será definhada pela ordem de inscrição dos candidatos.

CAPÍTULO IX – Da junta totalizadora de votos

Art. 19. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral que acompanhará todo o processo e ao final elaborará a ata de votação.

CAPÍTULO X – Disposições Finais

Art. 20. A comissão eleitoral se reunirá para a aprovação e homologação dos resultados finais, que constará em ata. Posteriormente, a Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas encaminhará o resultado final do pleito, acompanhado da ata à Direção do *Campus*, para os procedimentos pertinentes.

Art. 21. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância e, em persistindo, pelo Colegiado do Curso será a instância legítima para análise.

Bom Jesus (PI), 22 de abril de 2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS PROF^a CINOBELINA ELVAS

Rodovia Municipal Bom Jesus-Viana, km 01, Planalto Horizonte - 64900-000 – Bom Jesus – PI.
Homepage: www.ufpi.br



Documento assinado digitalmente

GLEISON DE ANDRADE RODRIGUES

Data: 22/04/2026 19:16:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Gleison de Andrade Rodrigues
Presidente da Comissão Eleitoral

Prof. César Augusto do Prado Moraes
Membro Titular da Comissão Eleitoral

Karina Lima Vieira
Membro da Comissão Eleitoral
(Representante Discente)

Prof. Silvokleio da Costa Silva
Suplente da Comissão Eleitoral

Luana Carvalho
Suplente da Comissão Eleitoral
(Representante Discente)



ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CURSO DE LICENCIATURA EM
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS PARA ESCOLHA DE 04 (QUATRO) ALUNOS
REPRESENTANTES DOS DISCENTES JUNTO AO COLEGIADO DO REFERIDO
CURSO NO *CAMPUS* “PROFESSORA CINOBELINA ELVAS” - CPCE – BOM JESUS,
PIAUÍ. 2026/2028**

DISCRIMINAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Divulgação do cronograma e regulamento do processo eleitoral	22/04/2026	Até às 20:00h
Período de inscrições de candidaturas	27/04/2026 ao 01/05/2026	Até às 20:00h
Homologação das inscrições	04/05/2026	Até às 20:00h
Recursos ao deferimento/indeferimento de candidaturas.	05/05/2026	Até às 20:00h
Resultados dos Recursos.	06/05/2026	Até às 20:00h
Eleição	14/05/2026	Entre 08:00 às 20:00h
Publicação do Resultado Final da Eleição.	15/05/2026	Até às 12:00h

Bom Jesus (PI), 22 de abril de 2026.



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE, JUNTO AO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO CAMPUS “PROFESSORA CINOBELINA ELVAS” – BOM JESUS, PIAUÍ.

Ao Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, _____, n^o de matrícula _____, estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas venho requer inscrição no processo eleitoral para escolha de representantes discentes no colegiado de meu respectivo curso e reconhecimento como legítimas as normas eleitorais aprovadas para o pleito.

Declaro para os devidos fins, que todas as informações prestadas neste requerimento consistem na verdade.

DECLARAÇÃO

Por este documento, declaro ter aquiescência (aceite) para a efetivação de minha candidatura à Representação Discente, segundo as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Eleitoral.

Bom Jesus (PI), ____ de maio de 2026.

Assinatura



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral para escolha de representantes discentes junto ao Conselho Departamental do Centro de Ciências da Natureza da UFPI.

Senhor Presidente,

Eu, _____,
portador do CPF: _____ e matrícula _____, venho, por meio deste interpor Recurso referente à:

- () Homologação das Inscrições;
- () Impugnação de nomes das listas de votantes;
- () Outros.

Pelos motivos abaixo justificados.

Justificativa:

Bom Jesus, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do requerente